

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº /2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Notícia de credenciamento de trabalhadores informais às vésperas das eleições municipais, na sede da Prefeitura. Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de opinião.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada pelo MPF dando conta do credenciamento de trabalhadores informais às vésperas das eleições municipais, na sede da Prefeitura, o que pode caracterizar abuso de poder político e econômico;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 23ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade apurar os fatos acima referidos.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Junte-se os documentos anexos, encaminhados pelo MPF;
- 2) Oficie-se ao Sr. [REDACTED] requisitando esclarecimentos circunstanciados sobre os fatos apurados neste PPE, devendo a resposta também esclarecer: (i) a data e local de realização do evento; (ii) quantos trabalhadores informais receberam o seu credenciamento durante o evento; (iii) o número total de pessoas presentes ao evento; (iv) quais servidores municipais participaram do evento. Prazo: 5 dias.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, à PRE e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2020

Rogério Pacheco Alves

Promotor de Justiça Eleitoral

Matrícula nº 1851